

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**  
**EVER TON FPS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP.; EVERTON FPS**  
**DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. EPP.; FPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**  
**PEÇAS LTDA. EPP.; EVERTON FPS DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.;**  
**EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI – em Recuperação**  
**Judicial**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019, às 10:00 horas, no Hotel Pan Americano, localizado na Rua Augusta, nº 778, Consolação, São Paulo -SP, CEP 01304-001, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., representada neste ato pelo seu sócio Dr. Filipe Marques Mangerona, nomeada pelo MM. Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, no processo nº 1054969-12.2018.8.26.0100, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores do GRUPO EVERTON.

Assumindo a presidência da AGC, o Dr. Filipe Marques Mangerona colheu a assinatura dos credores presentes, consoante lista de presença e participação dos credores anexa, e, diante da presença dos representantes das Recuperandas, convidou um dos credores presentes para assumir o posto do secretário da Assembleia. Não havendo interessados para secretariar os trabalhos assembleares, o Dr. Osvaldo Rodrigues Junior, inscrita na OAB/SP sob o nº 378.511, advogado da Administradora Judicial, mediante anuência dos credores presentes, secretariou.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de segunda convocação, conforme art. 37, §2º, da Lei 11.101/05, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos e solicitou a leitura do edital de convocação disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 04 de abril de 2019.

Dada a palavra ao Sr. Julio, consultor financeiro das Recuperandas, informou que houve a alteração da taxa de juros de 3% para 5% ao ano, bem como a redução da carência para a Classe III de 24 meses para 20 meses e para a Classe IV de 18 meses para 12 meses.

Manifestou-se o Dr. Ronaldo da Silva Bering, representante de FENIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., EQUIPASOLDAS COMERCIAL SERVIÇOS LTDA. e METALÚRGICA ECOPLAN LTDA., informando que não teve tempo suficiente para análise do aditivo ao plano apresentado pelas Recuperandas, razão pela qual solicitou a suspensão da AGC por mais 60 dias.

Na sequência o Sr. Flávio Modica Toselo, representante da W.G. EUSTAQUIO MARTINS EIRELI ME e outras, todas da Classe IV, endossou o mesmo posicionamento, opinando pela suspensão.

A Dra. Ana Paula Lauerti, representante da NLMK SOUTH AMERICA COMERCIO DE AÇO LTDA., solicitou esclarecimentos a respeito dos critérios de pagamento aos credores fornecedores parceiros.

Em resposta, o Sr. Júlio responde que, em razão do ciclo financeiro, as empresas precisam de meios para se autofinanciar, desse modo, o fornecedor que fornece um prazo superior de pagamento, recebe uma antecipação de 5% sobre o valor devido, tendo em vista sua confiança nas empresas Recuperandas, em que pese o aumento de seu risco.

A Dra. Ana Paula Lauerti, representante da NLMK SOUTH AMERICA COMERCIO DE AÇO LTDA. insiste em afirmar que discorda. Questionada se há alguma sugestão, informou que no momento não possui sugestões para este item.

As Recuperandas, dessa forma, mostraram-se disponíveis para rediscutir, solicitando que, no prazo de 45 dias, apresentem, os credores, às Recuperandas critérios mais específicos para esse ponto específico, visando salvaguardar o direito dos credores.

Dr. Afrânio Rocha Gomes Chaar, do Banco Bradesco S.A. e Bradesco Cartões S.A. sugeriu apresentar novo aditivo em prazo máximo de 30 dias, finalizado em 12 de julho de 2019.

Em resposta, as Recuperandas não opuseram óbice ao pleito do Banco Bradesco, contudo, solicitaram que os credores remetam-lhes as sugestões de alteração ao plano de recuperação – que não se limitam à cláusula que dispõe sobre os credores parceiros – até o dia 1º de julho de 2019, fornecendo para tanto os seguintes canais de comunicação para remessa de eventuais sugestões pelos credores:

- o e-mail [rosangela@everton600.com.br](mailto:rosangela@everton600.com.br)
- ou pelo telefone dos patronos da recuperanda (11) 2605-1300

Desse modo, ante a proposta de suspensão, foi apontado o dia 14/08/2019, às 10h, nesse mesmo horário e local, para a realização de AGC em continuidade da presente.

Ante a ausência de novas manifestações por parte dos presentes, o Dr. Filipe Mangerona explicou sobre o critério de votação acerca da suspensão da presente Assembleia, previsto no art. 42 da Lei 11.101/05.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial colheu o voto dos credores presentes quanto à proposta de suspensão, nos moldes do disposto no art. 42 da Lei nº 11.101/2005, restando computado os seguintes votos:

Na Classe I – credores trabalhistas houve aprovação por unanimidade

na Classe III – créditos quirografários - Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil discordam da suspensão. O Itaú Unibanco S.A. se absteve

Na Classe IV – credores ME/EPP houve aprovação por unanimidade.

Apurados os votos, tomou a palavra o Dr. Filipe Mangerona, da Administradora Judicial, informando que a proposta de suspensão foi aprovada por 92,21% dos créditos presentes e recusada por 7,79% dos créditos presentes.

Após encerrada a votação, o Banco do Brasil, representado pela Sr<sup>a</sup>. Aline Santana, apresentou ressalva por escrito, além de sugestões de alteração do Plano de Recuperação Judicial, que seguem anexas à presente Ata.

Em sequência, foram encerrados os trabalhos pelo presidente, saindo todos credores presentes cientes quanto ao próximo conclave que será realizado no dia 14 de agosto de 2019, no mesmo horário e local, conforme proposta de suspensão aprovada pelos credores.

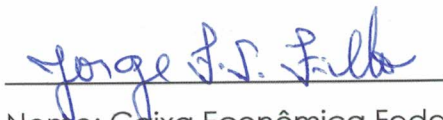
Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada classe presente assinassem a Ata, determinando ao Sr. Secretário que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pelo próprio secretário, Dr. Osvaldo Rodrigues Junior, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

### Classe I – Trabalhista



Representante: Anderson Benevides Campos OAB/SP 285.896

### Credores Classe III – Quirografários



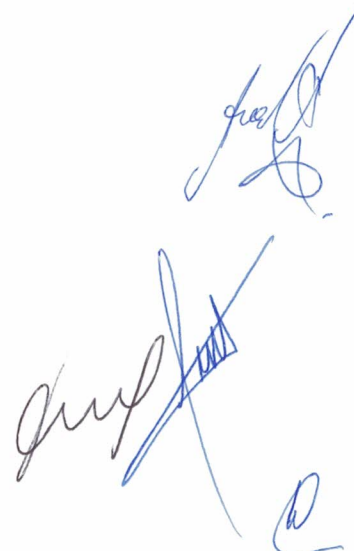
Nome: Caixa Econômica Federal

Representante: Jorge Francisco de Sena Filho OAB/SP 250.680



Nome: Metisa Metalúrgica Timboense S.A.

Representante: Jonas Gabriel Montibeler OAB/SC 26.557



**Classe IV – ME/EPP**

  
\_\_\_\_\_

Nome:

Representante: Flavio Modica Toselo CPF/MF 052.801.578-80

**Classe IV – ME/EPP**

  
\_\_\_\_\_

Nome: Anesio Alves de Freitas RG 8.985.797-5

**Administradora Judicial**

  
\_\_\_\_\_

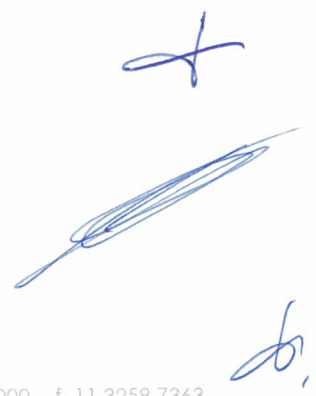
BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Dr. Filipe Marques Mangerona

**Recuperanda – “Grupo Everton”**

  
\_\_\_\_\_

Dra. Carlos Kalil OAB/SP 247.411



Secretário



Dr. Osvaldo Rodrigues Junior OAB/SP 378.511

